



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Estância

1

Segunda-feira • 25 de Janeiro de 2021 • Ano III • Nº 2960

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Estância publica:

- **DECRETO Nº 7.537, DE 25 DE JANEIRO DE 2021** - Dispõe sobre a suspensão do prazo de validade do concurso público vigente no âmbito da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT, homologado em 27 de janeiro de 2017, em razão da decretação da emergência pública de saúde, através do decreto municipal Nº 7.400 de 17 de Março de 2020, não abrangendo os processos seletivos e demais seleções para a contratação dos profissionais da saúde e de assistência social, destinados ao enfrentamento da pandemia do COVID-19, em consonância com a lei complementar Nº 173/2020, e dá outras providências.
- **RESULTADO DE CLASSIFICADOS EM EDITAL 01-2021-SMS-PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO.**

## **Transparência**

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Gilson Andrade De Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Praça Barão do Rio Branco,76 Estância - SE.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZQLIGLYF8KPUHUF+EDYBDG

**Decretos**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 7.537, DE 25 DE JANEIRO DE 2021**

**CERTIDÃO**  
CERTIFICO QUE O PRESENTE DE-  
CRETO FOI DIGITALIZADO, BEM COMO  
PUBLICADO E AFIXADO NO ÁTRIO DO  
PAÇO MUNICIPAL.  
EM 25 / 01 / 2021

*ALSCMS*  
Ailina Lucia dos Santos  
Procuradora  
Portaria nº 941/17

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO VIGENTE NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT, HOMOLOGADO EM 27 DE JANEIRO DE 2017, EM RAZÃO DA DECRETAÇÃO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL N.º 7.400, DE 17 MARÇO DE 2020, NÃO ABRANGENDO OS PROCESSOS SELETIVOS E DEMAIS SELEÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, EM CONSONÂNCIA COM A LEI COMPLEMENTAR N.º 173/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos termos da Constituição Federal de 1988, e artigo 80, inciso V da Lei Orgânica do Município de Estância;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 7.400, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a decretação de emergência na saúde pública do Município de Estância/SE, em razão da disseminação do vírus COVID-19 (novo coronavírus), regulamentando as medidas para enfrentamento da crise de saúde pública;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, que determina em seu art. 10, a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, em todo território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União;

**CONSIDERANDO** que a suspensão disposta pela Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, a princípio só se aplica em âmbito federal, sendo sua extensão aos Estados, Distrito Federal e Municípios, imprescindível de normatização pelo Ente Federativo, em respeito a autonomia constitucional;

**CONSIDERANDO** que é de interesse da Administração Pública Municipal a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos vigentes, de modo a permitir a nomeação dos candidatos aprovados, ao término do estado de emergência pública decretado, prezando pela economicidade e efetivando os princípios basilares que regem a atividade pública.

*[Handwritten signature]*  
Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, Estância, CEP: 49.200-000, Tel. (79)3522-1942  
Site: [www.estancia.se.gov.br](http://www.estancia.se.gov.br) – CNPJ: 13.097.050/0001-80



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**  
Gabinete do Prefeito

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Fica suspenso o prazo de validade do Concurso Público VIGENTE no âmbito da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT, homologado em 27 de janeiro de 2017, em razão da decretação da emergência pública de saúde, através do decreto municipal n.º 7.400, de 17 março de 2020, não abrangendo os processos seletivos e demais seleções para a contratação dos profissionais da saúde e de assistência social, destinados ao enfrentamento da pandemia do COVID-19, em consonância com a lei complementar n.º 173/2020.

**Parágrafo Único** – Ficam permitidas as nomeações para preenchimento de vacância de cargos efetivos, no limites orçamentários do Ente Público, respeitada as legislações pertinentes.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

2021. Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, em 25 de janeiro de

  
**GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Estância/SE

  
**MANOEL MESSIAS MENEZES SANTOS**  
Superintendente da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito  
Decreto nº 7.522/2021

## **Edital**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA  
Secretaria Municipal da Saúde

RESULTADO DE CLASSIFICADOS EM EDITAL 01-2021-SMS - PROCESSO DE  
SELEÇÃO SIMPLIFICADO

MÉDICOS
NOME
JOÃO VICTOR PARAIZO DANTAS FONTES
JULIANA GARRETTI RAMOS GARCIA
JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA COSTA TELES
PAULO VICTOR DE JESUS SILVA
VINICIUS ANTÔNIO SANTOS ARAGÃO

6

Rua José Venâncio Cruz, 66 – Bairro São Jorge – Tel.: (79)3522-1419/1416/6001 – Ramal: 206  
CEP: 49.200-000  
E-mail: cirest2009@hotmail.com- Site: www.estancia.se.gov.br – CNPJ: 13.097.050/0001-80